CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 05/04/2016
Protocolo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PARECER Nº 6, DE 2016.
EMENDA Nº 3 AO PROJETO DE LEI Nº 145 DE 2015.

EMENTA: Emenda modificativa ao PLO 145 de 2015 que Determina a publicação eletrônica da lista de espera para vagas na Educação Infantil no âmbito do Município de Cascavel.

PROPONENTE: Vereadores Paulino Pereira da Luz, Paulo Porto e João Paulo de Lima.
RELATOR: Vereador Pedro Martendal.

Parecer Favorável.

I. RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 145 de 2015, de autoria do Vereador Professor Paulino, determina a criação e publicação de uma lista eletrônica de espera para as vagas da Educação Infantil no Município de Cascavel.

A presente Emenda de nº 3 visa modificar o artigo 5º do PLO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.5º. "os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de instrumento normativo próprio."

A redação anterior do Art. 5º assim passa a Art. 6º:

"Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Com base no mérito que cabe à Comissão de Educação, Cultura e Desporto, de analisar a conveniência e oportunidade da matéria mediante os interesses sociais da comunidade que é atendida pelos serviços públicos relacionados à comissão, entendemos como de grande relevância a criação de um mecanismo de acompanhamento por parte das famílias cadastradas, a fim de que a informação da ordem bem como da agilidade da lista seja divulgada.

Conforme o anteriormente citado e com base na análise dos artigos modificados salienta-se que é necessário para que a SEMED possa por meio de normativa interna resolver casos omissos que surgirem ao longo do cadastro de tais famílias nesta listagem *online*. Sendo assim, espera-se que tal legislação possa ser um instrumento efetivo de auxílio à comunidade. Opino pelo parecer Favorável diante do mérito.

Pedro Martendal
Vereador Relator

III. VOTO E PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o art.41 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, os membros da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, por sua maioria acatam o voto do Eminente Relator, e manifestam-se pelo **Parecer Favorável a Emenda de nº 3 de 2016 ao Projeto de Lei nº 145, de 2015.**

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.
Cascavel, 5 de abril de 2016.

Fernando Winter
Vereador/PSC/Presidente

Pedro Martendal
Vereador/PV/Secretário

Professor Paulino
Vereador/PT/Membro